

## ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**LEI nº. 518**, de 24 de março de 2009.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica fixado o salário mínimo dos servidores públicos municipais deste município no valor de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
- **Art. 2º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Orçamento deste município para o corrente exercício.
- **Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 24 de Março de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto

Ďrefeito